



Município de Farol

LEI Nº 652/2013

SÚMULA. Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com Consórcio Intergestores Paraná Saúde e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL: Faço saber que o Legislativo do Município de Farol, Estado do Paraná, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizado a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS, no valor de R\$ 27.200,00 (VINTE SE SETE MIL E DUZENTOS REAIS) por ano.

Art. 2º - Os recursos municipais para pagamento dos valores previstos no convênio advirão do orçamento geral do município na dotação, elemento e fonte próprios.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

PAÇO MUNICIPAL DE FAROL "JOSÉ SEMIGUEM", em 02 de MAIO de 2013.

ANGELA MARIA MOREIRA KRAUS
Prefeita Municipal